

**Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão****SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ****RETIFICAÇÃO**

Na Publicação da Portaria nº 15, de 12 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 117, de 19/06/2012, Seção 1, pág 89. Onde se lê: "...no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, II da Portaria nº 437, de 28 de novembro de 2008, da Secretaria do Patrimônio da União...", Leia-se: "...no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 3º, inciso I da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, publicada no Diário da União de 30 de junho de 2010...", ficando inalterados os demais termos da referida portaria.

**SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO****PORTARIA Nº 43, DE 26 DE JULHO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa FULANO FILMES LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 05.474.957/0003-55, da área de uso comum do povo com 5.000,00m² na Praia do Recreio dos Bandeirantes, localizada no trecho compreendido entre à altura dos Quiosques n.º 89 e n.º 90, Município do Rio de Janeiro/RJ, no dia 26 de julho de 2012, destinada à realização de filmagem de cenas do comercial "Colgate", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.011804/2012-19.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º Serão cobrados da Permissãoária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissãoária obrigada a afixar na área indicada no artigo 1º desta Portaria e em local visível ao público, uma placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "RIO DE JANEIRO / RJ".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

**PORTARIA Nº 44, DE 27 DE JULHO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.283.028/0001-23, das áreas de uso comum do povo com o total de 1.983,24m², situadas no canteiro central da Avenida Atlântica e no calçadão que margeia a Praia de Copacabana, no trecho compreendido entre à altura da Avenida Prado Júnior a da Rua Duvivier, Município do Rio de Janeiro/RJ, onde, no período de 19 a 23 de julho de 2012, foram instaladas as estruturas que constituíram a base organizacional do evento "Corrida e Caminhada Bote Fé na Vida", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.011732/2012-18.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 1.983,24 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissãoária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissãoária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

**PORTARIA Nº 45, DE 30 DE JULHO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa EFFECT ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.548/0001-47, das áreas de uso comum do povo, adiante indicadas, situadas no Município do Rio de Janeiro/RJ, cujo período de maior utilização foi de 09 a 11 de março de 2012, onde foram instaladas as estruturas que constituíram a base organizacional do evento esportivo "Rei e Rainha do Mar 2012 - 1ª Etapa", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.003117/2012-20.

a) com o total de 2.661,00m na Praia do Leblon, localizada à altura da Rua Bartolomeu Mitre;

b) com o total de 1.096,04m na Praia de Ipanema, localizada à altura da Rua Farma do Amoedo;

c) com o total de 1.541,08m na Praia do Arpoador, no calçadão que margeia e no Parque Garota de Ipanema, localizada à altura daquele Parque;

Parágrafo único - As provas desse Evento tiveram "largada" nas Praias do Leblon e de Ipanema. As "chegadas" foram na praia do Arpoador.

Art. 2º O valor devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da presente permissão de uso foi de R\$ 3.204,30 (três mil e duzentos e quatro reais e trinta centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissãoária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissãoária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

**PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JULHO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela EFFECT ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.548/0001-47, das áreas de uso comum do povo com o total de 4.273,50m² na Praia de Copacabana e no calçadão que a margeia, localizadas no trecho compreendido entre à altura da Rua Francisco Sá a da Rua Júlio de Castilhos, Município do Rio de Janeiro/RJ, onde foram instaladas as estruturas que constituíram a base organizacional do evento esportivo "Rei e Rainha do Mar 2012 - 2ª Etapa", cujo período de maior utilização foi de 13 a 16 de julho de 2012, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.008380/2012-13.

Parágrafo único - As provas desse evento foram realizadas na Praia de Copacabana.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 2.317,40 (dois mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissãoária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissãoária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

**Ministério do Trabalho e Emprego****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM PERNAMBUCO****PORTARIA Nº 80, DE 25 DE JULHO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO, tendo em vista o que consta no processo nº 46213.010734/2012-44, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, alterada pela Portaria nº 05, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria nº 06, de 26 de janeiro de 2010, homologa, o Plano de Carreira, Cargos e Salários para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 09795881/0001-59, situada na Av. Agamenon Magalhães, 2978 - Espinheiro - Recife/PE - CEP: 52.020-000, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ANDRÉ LUZ NEGROMONTE

**Conselho Nacional do Ministério Público****SECRETARIA-GERAL****SESSÕES DE DISTRIBUIÇÕES AUTOMÁTICA  
DE PROCESSOS**

Sessão: 1085 Data:30/07/2012 Hora:15:36  
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS  
Processo : 0.00.000.000803/2012-14  
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP  
Origem : Boa Vista/RR  
Relator : Fabiano Augusto Martins Silveira  
Processo : 0.00.000.000800/2012-72  
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA  
Origem : Manaus/AM  
Relator : Alessandro Tramuja Assad  
Processo : 0.00.000.000805/2012-03  
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP  
Origem : Boa Vista/RR  
Relator : José Lázaro Alfredo Guimarães  
Processo : 0.00.000.000801/2012-17  
Tipo Proc: Pedido de providências - PP  
Origem : São Paulo/SP  
Relator : Mario Luiz Bonsaglia  
Processo : 0.00.000.000804/2012-51  
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP  
Origem : Boa Vista/RR  
Relator : Taís Schilling Ferraz  
Processo : 0.00.000.000799/2012-86  
Tipo Proc: Pedido de providências - PP  
Origem : Não informado  
Relator : Adilson Gurgel de Castro  
Processo : 0.00.000.000802/2012-61  
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP  
Origem : Boa Vista/RR  
Relator : Adilson Gurgel de Castro

ALCÍDIA SOUZA  
Coordenadora de Autuação e Distribuição**PLENÁRIO****DECISÃO DE 25 DE JULHO DE 2012**

Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000602/2012-17  
REQUERENTE: Sigiloso  
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará  
RELATORA: Maria Ester Henriques Tavares

**DECISÃO**

(...)Ademais, os candidatos, assim como o requerente, tinham conhecimento dessa regra e a escolha da região administrativa não foi imposta pela administração.

Ressalte-se, porém, que o Procurador-Geral de Justiça do Pará informa que a alteração desse sistema de remoção está sendo objeto de estudos, para avaliar a possibilidade material e jurídica de se conferir maior abrangência às remoções.

De toda forma, não há ilegalidade na atuação da administração do Parquet paraense, porquanto esta apenas está aplicando a regra estabelecida no certame.

Assim, ante a regularidade da atuação do Ministério Público do Estado do Pará, determino o arquivamento monocrático do feito, com fundamento no art. 46, X, b, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES  
Relatora